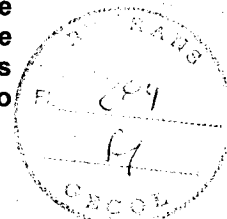


<b>REGISTRADO</b>	
Nº 1949	2010
Livro 04	Folha 69
<i>Lidiane S. M.</i>	



Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Itaú Unibanco S.A.



O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. Daniel Simão de Oliveira e Sr. Francisco Tadeu Franca, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01/10, Chamamento Público nº 01, de 15/01/2010, que integra este documento independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o padrão FEBRABAN, em todas as agências e postos de serviços da Contratada no Estado de Minas Gerais, bem como em todo território nacional, com transmissão de dados para a BHTRANS.

2.2. Detalhamento do objeto

2.2.1. A Contratante autoriza a Contratada a receber as Guias de Arrecadação de Multa devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

2.2.1.1. As agências e postos de serviços que vierem a ser inaugurados na área de abrangência prevista no subitem 2.1, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

2.2.1.2. Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, a Contratada fica autorizada a arrecadar em todas as suas agências e postos de serviços localizados no território nacional.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 9, Fonte 0300, Unidade Orçamentária 0916 e Unidade Administrativa 0009, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

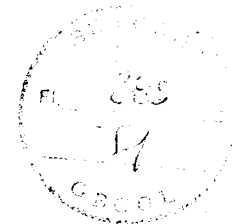
4.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada tarifa bancária no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pelo recebimento de cada documento com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas através de meio magnético ou sistema de transmissão de dados.

4.1.1. A Contratada deduzirá o valor correspondente à tarifa do montante a ser repassado à Contratante, no prazo estabelecido no item 4.2 desta Cláusula.

4.1.2. A Contratante, através deste Instrumento, outorga à Contratada autorização para debitar em sua conta corrente o valor da tarifa relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.



**Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Itaú Unibanco S.A.**



4.1.3. A prestação de contas dos dados capturados nos documentos de arrecadação de multas de trânsito, com código de barras, recebidos pelas agências da Contratada, será efetuada mediante transmissão de dados (STM 400 / APUS), através do padrão FEBRABAN, no 2º (segundo) dia útil após a arrecadação.

4.2. O produto arrecadado pelas agências da Contratada será creditado na conta corrente nº 1247-5 FTU/BHTRANS/TRÂNSITO, agência nº 1615-2 – Agência Governo do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no 2º (segundo) dia útil após a data da arrecadação.

4.2.1. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no subitem 4.2, sujeitará a Contratada a remunerar a Contratante o valor correspondente à variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil seguinte ao prazo previsto no subitem anterior até o dia do efetivo repasse, calculado sobre o valor arrecadado, acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre esse mesmo montante, exceto quando da ocorrência de feriado.

4.3. A Contratada deverá reter 5% (cinco por cento) do valor arrecadado para o FUNSET e proceder de acordo com a Portaria n.º 28, de 30 de maio de 2001 do DENATRAN ou legislação posterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA -- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir de 01 de março de 2010, com término previsto para 28 de fevereiro de 2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, mediante acordo entre as partes, conforme Decreto Municipal n.º 11.093/02.

6.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data limite para apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

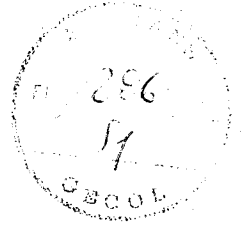
7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.7. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Itaú Unibanco S.A.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO


- 9.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.
- 9.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.
- 9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra Parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

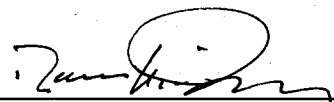
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

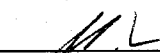
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 26 de FEVEREIRO de 2010.

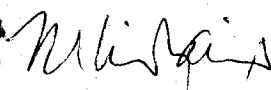
  
\_\_\_\_\_  
Daniel Simão de Oliveira  
Procurador  
Itaú Unibanco S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tadeu Franca  
Procurador  
Itaú Unibanco S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Victor Cesar  
Diretor Presidente  
BHTRANS

  
\_\_\_\_\_  
Murilo de Campos Valadares  
Secretário Municipal de Políticas Urbanas  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:  
1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: JOSÉ ALEXANDRE P. GONÇALVES  
CPF: RG: 6.518.001 / CPF: 939.014.818-87

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada

Orçamentária: 2301.10.302.030.2616/449052-03/449052-04/449052-29, fonte 0406.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO Processo de Compras n.º 03-117/2007 Pregão 151/2007 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microscópio com troca de peça. Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS.

Contratada: SPECTROLAB DO BRASIL LTDA. Prazo de Vigência: prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 11/03/2010. Reajuste, a partir de 11/03/2010, no percentual de 3% (três por cento), perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 23.137,92 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), e valor mensal de R\$ 1.928,16 (Mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 03-211/2009 Pregão Presencial n.º 216/2009 Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, destinados à área de sorologia Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 04-120/2009 Pregão Presencial n.º 011/2010 Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda de forma contínua, por um período de 12 meses Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 04-120/2009 Pregão Presencial n.º 011/2010 Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda de forma contínua, por um período de 12 meses Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 04-120/2009 Pregão Presencial n.º 011/2010 Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda de forma contínua, por um período de 12 meses Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 03-130/2009 Tomada de Preços 09/0103 Objeto: Aquisição de materiais para a unidade de reabilitação Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

Valor total o contrato: R\$4.973,00 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais) Dotação Orçamentária N.º: U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 339030-09/339030-25/339030-29/449052-03/449052-04/449052-21/449052-29 Fonte: 0306, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$4.973,00 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais). Data da assinatura: 22 de abril de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 053/2010

PROCESSO: 02-202/2009 OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender a demanda contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação contida no Anexo I do edital. LOCAL: Hospital Odilon Behrens DATA: 10/05/2010 HORA: 08:30

PREGÃO PRESENCIAL 059/2010

PROCESSO: 04-02/2010 OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para suprir a demanda de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica contida no Anexo I do edital. LOCAL: Hospital Odilon Behrens DATA: 10/05/2010 HORA: 13:00

Os editais estão disponíveis gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou poderão ser adquiridos no endereço abaixo mediante o pagamento de R\$3,00 (três reais) depositados em favor do Hospital Odilon Behrens - c/c 7843-3 Ag. 1615-2 Banco do Brasil. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010

Edmundo S C Franco Pregoeiro

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2010

PROCESSO: 02-20/2010 OBJETO: Aquisição de recipientes (lixeiras) para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, do tipo infectante e comum, conforme especificação técnica contida no Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que a continuação do prego supracitado ocorrerá às 13:00hs do dia 28/04/2010, na Sala de Licitações do HOB.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010

Edmundo S C Franco Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2010

PROCESSO 03-232/2009 O Pregoeiro Edmundo Souza Lima Caldouceli Franco adjudicou a empresa Mastermed Comercial Ltda. o item 01 (valor unitário R\$0,06), do Pregão Presencial n.º 016/2010, processo n.º 03-232/2009, conforme consta nos autos. Valor global de R\$17.808,00.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2010

Edmundo Souza Lima Caldouceli Franco Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2010

PROCESSO 03-232/2009 A Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Presencial 016/2010 - Aquisição de papel para aparelho ECG modelo MAC 400, para atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, à empresa vencedora, conforme se segue:

- Mastermed Comercial Ltda. - item 01 valor unitário R\$0,06 e valor total R\$17.808,00.

Valor Global: R\$17.808,00 Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 19 de abril de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2010

PROCESSO: 03-235/2009 A Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Presencial 017/2010 - Aquisição de caneta caudério para atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze)

meses, e adjudica à empresa vencedora o objeto da presente licitação conforme a seguir:

- Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda. - item 01 com valor unitário de R\$85,00 e valor total de R\$8.500,00.

Prazo de entrega: conforme contrato Valor global: R\$8.500,00.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente



RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO SMURBE 13/10

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 32/09, comunica aos interessados na licitação em referência (execução de serviços e obras de implantação da primeira fase do Hospital Metropolitano), o resultado do julgamento de propostas, sendo classificadas em primeiro e segundo lugares, respectivamente, as empresas Santa Bárbara Engenharia S.A. e Via Engenharia S.A.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici Presidente, em exercício, da Comissão de Licitações

CIRCULAR N.º 01 ADIAMENTO DE ABERTURA LICITAÇÃO SMURBE 18/10

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 32/09, comunica aos interessados na licitação em referência, (execução de serviços e obras de implantação de UMEI's - 6 Lotes), que o item 1.5.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

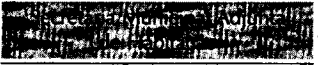
1.5.2 - A licitante poderá concorrer aos 06 (seis) lotes licitados, valendo habilitação única para os mesmos; uma mesma licitante não poderá sagrar-se vencedora de mais de um lote.

Em razão da alteração aqui efetuada, o protocolo e abertura da licitação fica adiado para o dia 02 de junho de 2010, às 9 horas.

A garantia de participação poderá ser efetuada até o dia 27 de maio de 2010.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2010

Mônica Fonseca Arantes Presidente da Comissão



RETIFICAÇÃO EXTRATO RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

Retifica-se o Resumo-Extrato do Relatório Público de Viagens Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2010, pela Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008.

Nome: Carlos Henrique Cardoso Medeiros - BM-71.958-0

Onde se lê: 4 - Despesas de Viagem: R\$ 470,00

Leia-se: 4 - Despesas de Viagem: R\$ 1.392,04

Denise Maria Faria Gerente Administrativo-Financeiro



DESPACHOS

PROCESSO Nº 130.0171.04.10 REF.: Aquisição de Lixeiras

Determino, consubstanciado no parecer jurídico e nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por Dispensa de Licitação, a contratação do fornecedor Ferragens Favorita Ltda., pelo valor total de R\$217,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) visando à aquisição de lixeiras para a Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte. Publique-se.

PROCESSO Nº 130.0179.04.10 REF.: Aquisição de Assinatura anual do Jornal "O Tempo"

Determino, consubstanciado no parecer jurídico e nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por Dispensa de Licitação, a contratação do fornecedor Sempre Editora Ltda., pelo valor total de R\$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) para a aquisição de uma assinatura anual do Jornal O Tempo para a Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte. Publique-se.

PROCESSO Nº 130.0178.04.10 REF.: Aquisição Assinatura anual do Jornal "Hoje em Dia"

Determino, consubstanciado no parecer jurídico e nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por Dispensa de Licitação, a contratação do fornecedor Ediminas S/A - Editora Gráfica de MG, pelo valor total de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para a aquisição de uma assinatura anual do Jornal Hoje em Dia para a Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte. Publique-se.

PROCESSO Nº 130.0138.03.10 REF.: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Determino, consubstanciado no parecer jurídico e nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por Dispensa de Licitação, a contratação do fornecedor "Atacadista Ozirizânia Ltda.", pelo valor de R\$4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais), e a contratação do fornecedor "Comercial Boa Opção" pelo valor de R\$3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais) para a aquisição de gêneros alimentícios para a Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte. Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2010

Cláudia Vinícius Leite Pereira 292 Diretor Presidente

EXTRATOS RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL torna público o resumo/extrato do Relatório de viagens oficiais, em cumprimento do disposto no ART. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

- Nomes: Cláudia de Sanctis Viana - Mat. 90079-0 1. Objetivo da viagem: Integrar a delegação de Belo Horizonte na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária, período de 23 a 25 de março de 2010 em Brasília. 2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido. 3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do Município e de seus programas e qualificação da mão de obra. 4. Despesas de viagem: R\$0,00 - custeado pelo Ministério da Integração.

- Nomes: Cláudia de Sanctis Viana - Mat. 90079-0 1. Objetivo da viagem: Participar do Programa de Debates intitulado "3 a 1ª" da Empresa Brasileira de Comunicações, sobre Gestão de Risco, dia 14 de abril de 2010 em Brasília. 2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido. 3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do Município e de seus programas. 4. Despesas de viagem: R\$0,00 - custeado pela Empresa Brasileira de Comunicações.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2010

Antonio Dias Vieira Diretor Administrativo-Financeiro



PORTARIA BHTRANS DPR Nº 040/2010 DE 23 DE ABRIL DE 2010

Extingue permissão 10105/01 do Serviço Público de Transporte Escolar.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando que as permissões para Transporte Escolar têm caráter personalíssimo e são gravadas com cláusula de intransferibilidade, Considerando e observando o disposto no artigo 7º do Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar do município de Belo Horizonte, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço Público de Transporte Escolar, número 0105/01, por motivo de renúncia do permissionário Hamilton Pereira Matos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2010

Ramon Victor Cesar Diretor Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1949/10 Partes: Itaú Unibanco S.A. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de multas. Valor: R\$ 0,95 pelo recebimento de cada documento com código de barra. Vigência: 60 meses, contados a partir de 01 de março de 2010. Contrato decorrente do Chamamento Público n.º 01/2010, Recurso FTU.